

GABINETE DO PREFEITO



BIRIGUI

Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 534, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1.962 ✓

R
164
2 164 V.O.
H

OFICIALIZA OS FESTEJOS CARNAVALESÇOS EM BIRIGUI.

Eu, DR. RENATO CORDEIRO, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Ficam oficializados, pela presente lei, os FESTEJOS CARNAVALESÇOS EM BIRIGUI.

ARTIGO 2º -- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a instituir prêmios diversos aos carros alegóricos, blocos, ranchos carnavalescos, etc., bem como proceder à iluminação e ao enfeite das ruas centrais da cidade.

ARTIGO 3º -- Fica instituído o "Sêlo Carnavalesco", de Cr. \$ 200,00 (DUZENTOS CRUZEIROS), ao qual estarão sujeitos, obrigatoriamente, todos os veículos que participarem do curso, durante aqueles festejos.

ARTIGO 4º -- Fica aberto, na Diretoria de Finanças, Seção de Contabilidade, um crédito especial de Cr. \$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS), para atender, no corrente exercício, ao pagamento das despesas acima autorizadas.

ARTIGO 5º -- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo em caixa transferido do exercício findo.

ARTIGO 6º -- Os orçamentos municipais, a partir de 1.963, consignarão verbas próprias para ocorrer aos fins da presente lei.

ARTIGO 7º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e dois de fevereiro de mil novecentos e sessenta e dois.

(DR. RENATO CORDEIRO)
Prefeito Municipal

Publicada na Seção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura, aos vinte e dois de fevereiro de mil novecentos e sessenta e dois,

GABINETE DO PREFEITO



BIRIGUI

Prefeitura Municipal de Birigui

e por Edital, afixado no local de costume.

Irvingard A.P. Stuhr Coradazzi
(IRVINGARD A.P. STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo da Secção do
Expediente e do Pessoal da Prefeitura